

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ Estado do Ceará

## LEI MUNICIPAL Nº 783, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), até o valor de R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais), no âmbito do Financiamento a Infraestrutura e Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução do CMN n.º 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados à Usina fotovoltaica, Centro de Referência da Saúde da Mulher, Passagens Molhadas em Diversas Localidades de Cariré e aquisição de equipamentos (material permanente) para o Centro de Referência da Saúde da Mulher, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000. Ana



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ Estado do Ceará

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei Municipal Nº 608/2019 e Lei Municipal Nº 685/2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariré, Estado do Ceará, em 26 de agosto de 2022.

NTONIO RUFINO MARTIN Prefeito Municipal de Cariré